



14-11-51

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado do Paraná**

**Pregão Presencial n° 048/2019**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos**

**1ª via**

**Lançamento: 05/07/2019**

**Abertura: 23/07/2019 - 09:00 horas**

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES  AMP -  TRIBUNA -  GAZETA - ( ) DIOE - ( ) DIU



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresas para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos no município.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação se faz necessária para manutenção e conservação de prédios e domínios públicos da municipalidade, conforme intenções listadas:

- Centro Administrativo da municipalidade (Prefeitura);
- Centro de Atendimento Psicossocial CAPS (Antiga Prefeitura);
- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Agricultura;
- Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- Departamento de Esportes;
- Ginásio Municipal Fernando Rodrigo Dallo;
- Ginásio de Esportes Princesa Isabel;
- Ginásio de Esportes Pedro dos Santos;
- Ginásio de Esportes Camila Polga;
- Ginásio de Esportes Dorival Magrinelli;
- Centro de Eventos Albino Carminatti;
- Estádio Municipal Eloy Alves dos Anjos;
- Escola Municipal Jacinta Rodrigues dos Santos;
- Escola Municipal Camila Polga;
- Escola Municipal Dorival Magrinelli;
- Escola Municipal Pedro dos Santos;
- Escola Municipal José Colla;
- Escola Municipal Germano Strub;
- Escola Municipal General Gomes Carneiro;
- Escola Municipal Tiradentes;
- Escola Municipal Maturino Machado;
- Escola Municipal Sebastião Pinto;
- Escola Municipal Guilherme Blick;
- Centro de Educação Infantil Alcides Dalanora;
- Centro de Educação Infantil Brandina Maggioni;
- Centro de Educação Infantil Edil Traiano;
- Centro de Educação Infantil Sonho Meu;
- Centro de Educação Infantil Criança Feliz (Prédio Antigo);
- Prédio Conselho Tutelar;
- Prédio da Defesa Civil;
- Posto de Saúde Marcianópolis;



### Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- Posto de Saúde Princesa Isabel;
- Posto de Saúde Vila Catarina;
- Posto de Saúde Imbaúvas;
- Posto de Saúde Jardim Fronteira;
- Posto de Saúde São Pedro Florido;
- Posto de Saúde Sete de Setembro;
- Posto de Saúde Vila Nova (Clínica da Mulher);
- Academia da Saúde (Antiga AABB);
- Praças, parques e demais domínios públicos;

A demanda licitada ocorre em razão do Município não possuir, em seu quadro, recursos humanos necessários e/ou suficientes para exercer as funções de pedreiro e marceneiro, bem como ferramental e insumos para atender o objeto da contratação pretendida.

Os serviços deverão ser realizados sempre que se fizerem necessários, ou seja, quando os locais pretendidos apresentarem avarias, ou necessidade de adequações para sua utilização, sempre mediante a solicitação autorizada e em tempo hábil para sua execução.

#### ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	Descrição	Código do produto/ serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
1	Serviços de emassamento, lixamento e pintura de tetos em gesso.	13483	2.500	M2	12,06	30.150,00
2	Serviços de pintura demarcatórias de estacionamento e outras orientações de trânsito.	13486	20.000	M	3,44	68.800,00
3	Serviços de pintura em geral de paredes e tetos do tipo LISA, com no mínimo 02 demãos.	13487	15.000	M2	3,50	52.500,00
4	Serviços de pintura em geral de paredes e tetos do tipo GRAFIATO, com no mínimo 02 demãos.	13489	2.000	M2	11,71	23.420,00
5	Serviços de pintura em geral de paredes e tetos do tipo TEXTURA, com no mínimo 02 demãos.	13488	4.000	M2	10,81	43.240,00
<b>TOTAL</b>					<b>218.110,00</b>	

**PRAZO DE ENTREGA:** 5 Dias.

**LOCAL DE ENTREGA:** De acordo com a solicitação de compras.



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

Para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 23/05/2019.

  
JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI  
Secretário de Administração

  
ADÃO VALDERI FRESCURA

Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção

## ORÇAMENETO

EMPRESA: JUZIANE APARECIDA KAKTINCNPJ: 10.756.585/0001-28ENDEREÇO: RUA CARLOS GARDEL 212TELEFONE: 46 (999 11 6152)

## ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário
1	Serviços de emassamento, lixamento e pintura de tetos em gesso.	2.500	M2	15,00
2	Serviços de pintura demarcatórias de estacionamento e outras orientações de trânsito.	20.000	M	5,00
3	Serviços de pintura em geral de paredes e tetos do tipo LISA, com no mínimo 02 demãos.	15.000	M2	4,00
4	Serviços de pintura em geral de paredes e tetos do tipo GRAFIATO, com no mínimo 02 demãos.	2.000	M2	15,00
5	Serviços de pintura em geral de paredes e tetos do tipo TEXTURA, com no mínimo 02 demãos.	4.000	M2	12,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 DIAS

  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

## ORÇAMENETO

EMPRESA: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTD - ME  
 CNPJ: 22.212.144/0001-44  
 ENDEREÇO: RUA AFONSO ARACHEA Nº 44  
 TELEFONE: (46) 991121127

## ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário
1	Serviços de emassamento, lixamento e pintura de tetos em gesso.	2.500	M2	11.60
2	Serviços de pintura demarcatórias de estacionamento e outras orientações de trânsito.	20.000	M	2.80
3	Serviços de pintura em geral de paredes e tetos do tipo LISA, com no mínimo 02 demãos.	15.000	M2	3.50
4	Serviços de pintura em geral de paredes e tetos do tipo GRAFIATO, com no mínimo 02 demãos.	2.000	M2	11.80
5	Serviços de pintura em geral de paredes e tetos do tipo TEXTURA, com no mínimo 02 demãos.	4.000	M2	11.60

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

  
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL****Pregão N°: 011/2019 de 11/03/2019****Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro e pintor para diversas manutenções de prédios públicos, logradouros e domínios públicos na municipalidade.**

Aos vinte e seis dias de março de 2019 às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 1431, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 19948/2018, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso.

Conforme documentação em anexo, diversas empresas retiraram o Edital.

Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

**PARTICIPANTES**

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
ADERBAL DA ROCHA	20.993.745/0001-06	ADERBAL DA ROCHA		030.349.149-38	60	10 Dia(s)
BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME	23.903.344/0001-06	BRUNO HENRIQUE LANZARINI		057.242.189-33	60	12 Meses
DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	72.040.892/0001-65	DEOCLECIO DUARTE		021.754.439-81	60	12 Meses
Dico Construções civil LTDA - ME	22.212.144/0001-44	Valdir Antonio de Carvalho		536.829.030-15	60	10 Dia(s)
FRANCISCO PERI RELI	31.826.306/0001-25	FRANCISCO PERI RELI		214.021.670-91	60	10 Dia(s)
JEFERSON VANDERLEI DOS SANTOS DALLABRIDA 13370517990	28.298.747/0001-97	JEFERSON VANDERLEI DOS SANTOS		133.705.179-90	365	10 Dia(s)
JOANIR DOS SANTOS-MEI	28.266.162/0001-96	JOANIR DOS SANTOS		756.133.010-34	60	2 Dia(s)
MARCOS DA SILVA RIBEIRO 10289077966	18.612.488/0001-73	MARCOS DA SILVA RIBEIRO		102.890.779-66	60	10 Dia(s)
OSMAR MORAIS DE LIMA	32.917.687/0001-10	OSMAR MORAIS DE LIMA		038.547.769-42	60	10 Dia(s)
VALENTIN FRANCISCO WAGNER 46319182091	12.109.051/0001-35	VALENTIN FRANCISCO WAGNER		463.191.820-91	60	10 Dia(s)
VALTAIR DE BRAZ	31.228.204/0001-08	VALTAIR DE BRAZ		967.935.629-91	60	10 Dia(s)

**Representantes:****REGISTRO DO PREGÃO**

Ato continuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 - Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pela Pregoeira, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital. Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente, conforme relatório anexo. Após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada, obteve-se o seguinte resultado:

ADERBAL DA ROCHA								
Lota	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Serviço com material do tipo MEIO FIO, incluindo colocação, remoção e consertos em geral.			METRO	2.500,00	8,30	20.750,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

1	4	Serviços com material do tipo PAVER, incluindo colocação, remoção e consertos em geral.			M2	4.000,00	9,00	36.000,00
TOTAL								56.750,00
BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Serviço de MURO, incluindo assentamento de tijolos e blocos de concreto e consertos em geral.			M2	2.000,00	9,50	19.000,00
TOTAL								19.000,00
DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	Serviços de pintura demarcatórias de estacionamento e outras orientações de trânsito.			METRO	20.000,00	2,98	59.600,00
TOTAL								59.600,00
Dico Construções civil LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço com material do tipo CALÇAMENTO, incluindo colocação, remoção e consertos em geral.	Dico		M2	3.500,00	9,35	32.725,00
1	6	Serviços de conserto de PISO DE CONCRETO, incluindo acerto de solo, nivelamento e polimento.	Dico		M2	3.000,00	11,50	34.500,00
1	9	Serviços de MURO DE PEDRA, incluindo colocação, remoção e consertos em geral.	Dico		M2	1.000,00	47,30	47.300,00
1	11	Serviços de pintura em aberturas tipo portas e janelas em madeira ou ferro, e grades de ferro.	Dico		METRO	3.000,00	2,65	7.950,00
1	13	Serviços de pintura em geral de paredes e tetos do tipo GRAFIATO, com no mínimo 02 demãos.	Dico		M2	2.000,00	8,07	16.140,00
TOTAL								138.615,00
JEFERSON VANDERLEI DOS SANTOS DALLABRIDA 13370517990								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	Serviços de conserto de PONTES DE MADEIRA, incluindo montagem, desmontagem e consertos em geral.			M2	1.000,00	18,90	18.900,00
TOTAL								18.900,00
OSMAR MORAIS DE LIMA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	Serviços de pintura em geral de paredes e tetos do tipo LISA, com no mínimo 02 demãos.			M2	15.000,00	2,50	37.500,00
1	15	Serviços de REVESTIMENTO COM REBOCO, incluindo chapisco, emboço e reboco.			M2	5.000,00	8,75	43.750,00
TOTAL								81.250,00
VALTAIR DE BRAZ								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	Serviços de emassamento, lixamento e pintura de tetos e paredes em gesso.	NEGUINHO CONSTRUÇÕES		M2	2.500,00	9,85	24.125,00
1	14	Serviços de pintura em geral de paredes e tetos do tipo TEXTURA, com no mínimo 02 demãos.	NEGUINHO CONSTRUÇÕES		M2	5.000,00	7,55	38.250,00
TOTAL								62.375,00

Na sequência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 - Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que a empresa VALENTIN FRANCISCO WAGNER 46319182091 apresentou o item 9.4.1.1 Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos, em desconformidade com o edital não constando os dados da pessoa jurídica, quanto a empresa BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME, apresentou o item 9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, vencido onde a mesma conforme Art. 43 da Lei Complementar 123/2006. "As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

Estado Do Paraná

documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

**§ 1º** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014). As demais empresas estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

**ENCERRAMENTO**

No curso do presente procedimento licitatório foi apresentada intenção de recurso pelo senhor BRUNO HENRIQUE LANZARINI, neste ato representante da empresa BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME, questionou quanto ao item 9.4.1.1 onde o mesmo não consta data, local e quantidade do serviço prestado, também quanto ao item 015 onde a empresa OSMAR MORAIS DE LIMA não apresentou ao item 9.4.1.1 em desconformidade com o edital, bem como o art. 6 e art. 7 da Lei 8.666/93 onde trata sobre a necessidade de projeto básico que indique onde serão prestados os serviços licitados. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. As empresas ficam através deste obrigadas a apresentar os itens 9.4.2.1; 9.4.2.2; 9.4.2.3; 9.4.2.4 conforme edital em no máximo 10 (dez) dias da assinatura da ata.

---

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**  
Pregoeiro

---

**TATIANA CHRISTINA NODARI**  
Equipe de Apoio

---

**ELIANE BRUM**  
Equipe de Apoio

---

**HELLEN MARINA PRUNZEL**  
Equipe de Apoio

**ADERBAL DA ROCHA**

**BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME**

**DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**

**Dico Construções civil LTDA - ME**

**FRANCISCO PERI RELI**

**JEFERSON VANDERLEI DOS SANTOS DALLABRIDA 13370517990**

**JOANIR DOS SANTOS-MEI**

**MARCOS DA SILVA RIBEIRO 10289077966**

**OSMAR MORAIS DE LIMA**



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**VALENTIN FRANCISCO WAGNER 46319182091**

**VALTAIR DE BRAZ**



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 382/2019

Termo de Referência

23

010

<b>Solicitação</b>		<b>Entrada em</b>	<b>Quantidade de Itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	02/07/2019	5
<b>382</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
552818-6	ADAO VALDERI FRESCURA	484/2019	LES
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
16	DEPTO OBRAS, URBANISMO E MANUTENÇÃO	En até 30 dias após	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Local</b>	
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	5 Dias	
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>	Prédios e domínios públicos da municipalidade		

**Descrição:**

Contratação de empresas para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos - conforme anexo I

**Justificativa:**

Contratação se faz necessária para manutenção e conservação de prédios e domínios públicos da municipalidade, conforme intenções listadas:

- Centro Administrativo da municipalidade (Prefeitura);
- Centro de Atendimento Psicossocial CAPS (antiga prefeitura);
- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Agricultura;
- Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- Departamento de Esportes;
- Ginásio de Esportes Fernando Rodrigo Dallo;
- Ginásio de Esportes Princesa Isabel;
- Ginásio de Esportes Pedro dos Santos;
- Ginásio de Esportes Camila Polga;
- Ginásio de Esportes Dorival Magrinelli;
- Centro de Eventos Albino Carminatti;
- Estádio Municipal Eloy Alves dos Anjos;
- Escola Municipal Jacinta Rodrigues dos Santos;
- Escola Municipal Camila Polga;
- Escola Municipal Dorival Magrinelli;
- Escola Municipal Pedro dos Santos;
- Escola Municipal José Colla;
- Escola Municipal Germano Strub;
- Escola Municipal General Gomes Carneiro;
- Escola Municipal Tiradentes;
- Escola Municipal Naturino Machado;
- Escola Municipal Sebastião Fintor;
- Escola Municipal Guilherme Blick;
- Centro de Educação Infantil Alcides Dalanora;
- Centro de Educação Infantil Brandina Maggioni;
- Centro de Educação Infantil Edil Traiano;
- Centro de Educação Infantil Sonho Meu;
- Centro de Educação Infantil Criança Feliz (prédio antigo)
- Prédio Conselho Tutelar;
- Prédio Defesa Civil;
- Posto de Saúde Marciandópolis;
- Posto de Saúde Princesa Isabel;
- Posto de Saúde Vila Catarina;
- Posto de Saúde Imabúvas;
- Posto de Saúde Jardim Fronteira;
- Posto de Saúde São Pedro Florido;
- Posto de Saúde Sete de Setembro;
- Posto de Saúde Vila Nova (Clínica da Mulher) ;
- Academia da Saúde (Antiga AAB);
- Praças, parques e demais domínios públicos;

A demanda licitada ocorre em razão do município não possuir, em seu quadro, recursos humanos necessários e/ou suficientes para exercer funções de pedreiros e marceneiros, bem como ferramentas e insumos para atender o objeto da contratação pretendida.



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 382/2019

Termo de Referência

011

Página 2

Os serviços deverão ser realizados sempre que se fizerem necessário, ou seja, quando os locais pretendidos apresentarem avarias, ou necessidade de adequações para sua utilização, sempre mediante a solicitação autorizada e em tempo hábil para sua execução.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013483	Serviços de emassamento, lixamento e pintura de tetos e paredes em gesso.	M2	2.500,00	12,06	30.150,00
013486	Serviços de pintura demarcatórias de estacionamento e outras orientações de trânsito.	METRO	20.000,00	3,44	68.800,00
013489	Serviços de pintura em geral de paredes e tetos do tipo GRAFIATO, com no mínimo 02 demãos.	M2	2.000,00	11,71	23.420,00
013488	Serviços de pintura em geral de paredes e tetos do tipo TEXTURA, com no mínimo 02 demãos.	M2	4.000,00	10,81	43.240,00
013487	Serviços de pintura em geral de paredes e tetos do tipo LISA, com no mínimo 02 demãos.	M2	15.000,00	3,50	52.500,00
				<b>TOTAL</b>	<b>218.110,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>218.110,00</b>



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## PARECER CONTÁBIL

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos, ao custo máximo de **R\$ 218.110,00 (Duzentos e Dezoito Mil, Cento e Dez Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1370	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1570	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2810	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3060	09.002.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 05/07/2019.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
Contadora  
CRC 066191/PR



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o DEPTO OBRAS, URBANISMO E MANUTENÇÃO, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 218.110,00 (Duzentos e Dezoito Mil, Cento e Dez Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

#### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

1. **Modalidade:** *por tratar-se de serviços comuns o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretarias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos, via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item** ao custo máximo de **R\$ 218.110,00 (Duzentos e Dezoito Mil, Cento e Dez Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 05/07/2019.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.


**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos, via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 218.110,00 (Duzentos e Dezoito Mil, Cento e Dez Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

### Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 05/07/2019.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019  
 PROCESSO Nº 485/2019  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23/07/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 23/07/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em cinco dias de julho de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI  
 Prefeito Municipal

ELIANE BRUM  
 Pregoeiro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 06/07/2019
JORNAL: <u>Gazeta do Paraná</u>
EDIÇÃO: _____
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 08/07/2019
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>2793</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 06/07/2019
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>25701</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de julho de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**ELIANE BRUM**

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador: B900F22E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

PROCESSO Nº 487/2019

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22/07/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos no município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 22/07/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em três dias de julho de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**ELIANE BRUM**

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador: B15AE89E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

PROCESSO Nº 485/2019

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23/07/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 23/07/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br)

licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em cinco dias de julho de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**ELIANE BRUM**

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador: 76736F6E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

PROCESSO Nº 493/2019

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/07/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de calceteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouro e domínios públicos no município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 24/07/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em cinco dias de julho de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**ELIANE BRUM**

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador: 32E5C581

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 139/2018**

Pregão nº 43/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL PARA LED, AMPLIAÇÃO DE REDE E VISITAS TÉCNICAS OBRIGATORIAS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME

VIGENCIA ATUAL: 03/07/2020

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2019

Pela Contratante

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal e

Pela Contratada

**ADRIANO RAUL FASOLO**

Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1203/2019 - 25.06.2019**

Sanatza Altera o Decreto nº 1178/2019 de 29.11.2018 que nomeia em Mandato do Conselho Municipal de Assistência Social e Designa estas para atuar no Conselho dos Programas Socioassistenciais do Município de Manfrinópolis e de outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 0281987 de 10/04/1997 e suas alterações. **RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o Decreto nº 1178/2019 de 29.11.2018 que nomeia em Mandato do Conselho Municipal de Assistência Social e Designa estas para atuar no Conselho dos Programas Socioassistenciais do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, que passou a ter o seguinte conteúdo:

**GOVERNAMENTAIS**  
Secretaria de Assistência Social  
Titular - Socia Reichardt  
Suplente - Giliane das Santos Gubert  
Secretaria de Educação e Cultura  
Titular - Dayron Letícia Alievi  
Suplente - Elisabete Rita Dapozena Pozza  
Secretaria de Saúde  
Titular - José Alcides de Oliveira  
Suplente - Rivanete Beche  
**NÃO GOVERNAMENTAIS**  
**ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO**  
Pastoral de Criança  
Titular - Tereza Ana Malinchi  
Suplente - Vânia Ineg Fabiani  
Associação de Irmãos São Cristóvão  
Titular - Sebastião Maria Ribeiro  
Suplente - Eva Melissa Ribeiro  
**REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS**  
Programa Bola Família  
Titular - Cassio Teófilo Dummer da Silveira  
Suplente - Gilnei Alievi

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão, serão gratuitos e obrigatoriamente relacionados ao Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especial o Decreto nº 1178/2019 de 29.11.2018, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,  
em 26 de Junho de 2019.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1204/2019 - 02.07.2019**

Sanatza Exerce o Cargo de Departamento de Esportes de Manfrinópolis, Estado do Paraná e de outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que faz são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002. Art. 3º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 577/2014 alterada pela Lei Municipal nº 554/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 955/2015 e pela Lei Municipal nº 0281987 e posteriores alterações. **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. JOSE ALTAIR TEIXEIRA, portador do RG nº 8.611.856-4 SSP-PR, conforme Matrícula nº 1031-1, ocupante do Cargo de Professor em Comissão de Diretor do Departamento de Esportes de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de presente data (02.07.2019). Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,  
Estado do Paraná, em 02 de julho de 2019.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1205/2019 - 03.07.2019**

Sanatza Nomeia Diretor do Departamento de Esportes de Manfrinópolis, Estado do Paraná e de outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que faz são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002. Art. 3º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 577/2014 alterada pela Lei Municipal nº 554/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 955/2015 e pela Lei Municipal nº 0281987 e posteriores alterações. **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. ADRIANA TRANCOZO DE BRITTO, portadora do RG nº 4.458.974-7 SSP-PR, ocupante do Cargo de Professor Titulo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, conforme Matrícula nº 993-1, para ocupar o Cargo de Professor em Comissão de Diretor do Departamento de Esportes de Manfrinópolis, Estado do Paraná, nível 5-C, devendo obedecer a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data (03.07.2019).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,  
Estado do Paraná, em 03 de julho de 2019.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 282/19 - NOMEIA SERVIDOR PARA**  
**CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR**  
**DE DEPARTAMENTO**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R.E. S.O.L.V.E.

Art. 1º - Nomear o Sr. ALDAR ALVES MADEI, inscrito no RG sob nº 4.238.978-1 - SSP-PR, e CPF nº 890.426.176/72 para o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, Sanatza "CC", a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de julho de 2019.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 05 de julho de 2019  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019**  
**PROCESSO Nº 414/2019**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para farmácia municipal O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRO PERON FERRARI, o Projeto, designado pela Portaria nº 20.195/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 043/2019 na modalidade de Pregão, fica CANCELADO, por motivo de readequação do edital de forma a atender as recomendações de Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de julho de 2019.  
ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019**  
**PROCESSO Nº 485/2019 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23/07/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e assentamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, legatários e domínios públicos.

Data para protocolo e entrega dos envelopes propostos e habilitação, juntamente com o credenciamento: 23/07/2019, as 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, no sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pregao.pr.gov.br/licitações. Demais informações telefona (41) 3543-8800 e/ou por e-mail: licitacao@pmasaj.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em cinco dias de julho de 2019.  
ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019**  
**PROCESSO Nº 483/2019 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/07/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de salubidade para diversos reparos e consertos de prédios públicos, legatários e domínios públicos no município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes propostos e habilitação, juntamente com o credenciamento: 24/07/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, no sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pregao.pr.gov.br/licitações. Demais informações telefona (41) 3543-8800 e/ou por e-mail: licitacao@pmasaj.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em cinco dias de julho de 2019.  
ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019**  
**PROCESSO Nº 473/2019**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEIEPP**

**Objeto:** Contratação de serviço de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município e Tratamento NR35 TPC menor preço por ITEM

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 15.927.852/0001-93, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

1) Quanto ao ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Ordem Item:

Item 1 - Item 1

**SERVIÇO DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO** - Elaborar/Atualizar o PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho e deve ser elaborado conforme obrigatoriedade do Ministério do Trabalho.

- Elaborar/Atualizar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho.

- Elaborar/Atualizar o LIP - Laudo de Incapacidade e Periculosidade por exposição da segurança do trabalho e deverá realizar análise quantitativa do ruído contínuo, ruído de impacto, por Decibéis, apresentando os aparelhos que utilizará, os quais obrigatoriamente deverão ser aqueles especificados pelas normas técnicas.

- Elaborar/Atualizar o LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.

- Assessoria continuada dos serviços prestados pelo período de 12 meses.

Ordem Item:

Item 1 - Item 1

**SERVIÇO DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO** - Elaborar/Atualizar o PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho e deve ser elaborado conforme obrigatoriedade do Ministério do Trabalho.

- Elaborar/Atualizar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho.

- Elaborar/Atualizar o LIP - Laudo de Incapacidade e Periculosidade por exposição da segurança do trabalho e deverá realizar análise quantitativa do ruído contínuo, ruído de impacto, por Decibéis, apresentando os aparelhos que utilizará, os quais obrigatoriamente deverão ser aqueles especificados pelas normas técnicas.

- Elaborar/Atualizar o LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.

- Assessoria continuada dos serviços prestados pelo período de 12 meses. Sendo presencial ou via telefônica ou internet, conforme a necessidade.

Ordem Item:

**REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO**  
1) Para avaliação de item não há o tempo mínimo de coexistência deverá ser de 30 minutos.

2) Para avaliação de item não há o tempo mínimo de coexistência deverá ser de 30 minutos.

Ordem Item:

**REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO**  
1) Para avaliação de item não há o tempo mínimo de coexistência deverá ser de 30 horas.

2) Para avaliação de item não há o tempo mínimo de coexistência deverá ser de 30 horas.

3) Fica liberada a data prevista para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 15 de julho de 2019 às 09 horas.

4) A empresa deverá usar a nova proposta de preços que estará disponível no site do município no endereço [www.pmasaj.gov.br](http://www.pmasaj.gov.br) e a secretária do Projeto Alterado.

5) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 03 de julho de 2019.  
ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
ELIANE BRUM - Pregoeira

**Mapa Oficial**  
ANEXO 001 - PPRRA

**Com Sudoeste do Paraná**

**INÍCIO**  
02 de agosto

Local: ANEXO - 0800





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019  
PROCESSO Nº 485/2019**

### **PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Por item objetivando: **Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Equipe e Pregoeiro designados pela Portaria nº 4298/2017, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**PROTOCOLO:** o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **23/07/2019, as 09:00 horas.**

**ABERTURA:** A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **23/07/2019, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

### **1 – DO OBJETO:**

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).
- 1.4- As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Licitações, através do telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao@pm.pr.gov.br](mailto:licitacao@pm.pr.gov.br) com o servidor Cesar Augusto Ortega.

### **2 – DA DOTAÇÃO:**

**2.1** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

**2.1.1** – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1370	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1570	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2810	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3060	09.002.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP atendendo ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014 que seja do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.**

**3.1.1** - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**3.1.2** - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2** - Os interessados deverão entregar até o dia **23/07/2019, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**  
**DATA DE ABERTURA: 23/07/2019, as 09:00 horas**  
 NOME DO PROPONENTE:.....  
 CNPJ: .....  
 ENDEREÇO: .....  
 FONE/FAX: .....

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**  
**DATA DE ABERTURA: 23/07/2019, as 09:00 horas**  
 NOME DO PROPONENTE:.....  
 CNPJ: .....  
 ENDEREÇO: .....  
 FONE/FAX: .....

**3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:**

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).
- g) empresas que não se enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

### 4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1-** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

#### 4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.  
a) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

**4.1.2** – Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

**4.1.2.1.** – a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CREDENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos **Exclusivos para ME/EPP**.

**4.1.3** - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

**4.1.4** - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**4.1.5** - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

**4.2**- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

### 5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br), **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

### 6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

**6.1**- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação dos serviços cotados;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no **edital (5 Dias)**, conforme consta no item 10.1.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 **Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.**

### 8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

**8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.7.1** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

### **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.**

**Artigo 44:** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**Artigo 45:** Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

**8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

**8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

## 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

a) **Quando se tratar de empresas S/A**: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária**: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital - ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis)**: Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**.

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### Passivo Circulante+Passivo Exigível a Longo Prazo

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.4.1.1 **Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.**

9.4.1.2 **O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

9.4.2 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

### 9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

**9.6-** Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.7-** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

### 10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ser imediato, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

10.1.1 - A execução do objeto será: PREDIOS E DOMÍNIOS PÚBLICOS, conforme planilhas do Departamento de engenharia.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da assinatura.

### 11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

**11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de R\$ 218.110,00 (Duzentos e Dezoito Mil, Cento e Dez Reais).**





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### 12- DAS PENALIDADES

**12.1-** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

**12.3-** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

### 13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3-** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

**13.4-** O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1-** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

**14.2-** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

**14.3-** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

### 15 - DO PAGAMENTO



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**15.1-** O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias após execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

### **16- DOS ANEXOS DO EDITAL**

**16.1-** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**16.2-** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Minuta do contrato

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

ANEXO X - Modelo de Declaração De Responsabilidade Técnica

### **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**17.2-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.3-** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**17.4-** A licitação não implica a obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

**17.6-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, cinco dias de julho de 2019.

ZELIRIO PERON FERARI  
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos**, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13483	Serviços de emassamento, fixamento e pintura de tetos e paredes em gesso.	2.500,00	M2	12,06	30.150,00
2	13486	Serviços de pintura demarcatórias de estacionamento e outras orientações de trânsito.	20.000,00	METRO	3,44	68.800,00
3	13487	Serviços de pintura em geral de paredes e tetos do tipo LISA, com no mínimo 02 demãos.	15.000,00	M2	3,50	52.500,00
4	13489	Serviços de pintura em geral de paredes e tetos do tipo GRAFIATO, com no mínimo 02 demãos.	2.000,00	M2	11,71	23.420,00
5	13488	Serviços de pintura em geral de paredes e tetos do tipo TEXTURA, com no mínimo 02 demãos.	4.000,00	M2	10,81	43.240,00
<b>TOTAL</b>						<b>218.110,00</b>



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### 1) DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Município deverá:

- a) Informar antecipadamente a empresa para a execução dos serviços com um prazo mínimo de 5 (cinco) dias uteis;
- b) Fornecer memorial descritivo e planilhas de custos dos serviços;

A empresa deverá:

- a) Executar os serviços de acordo com a planilhas de serviços fornecidas pelo município;
- b) Entregar os locais onde foram realizados os serviços devidamente limpos e organizados.

### ANEXO II

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (\*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 048/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### HABILITAÇÃO

#### ANEXO III

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (\*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 048/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 048/2019, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**

## ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**

### DECLARAÇÃO (\*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

condição.

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*): NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**

### TERMO DE CREDENCIAMENTO (\*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

**\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

*(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).*

**ANEXO VII****PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**

*Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).*

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)**

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**

**ANEXO VIII  
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de fornecimento n°  
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ...

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ..., inscrito no CPF sob n° ..... e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUP>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos.**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

<ITENS.CONTRATO#T>

**Parágrafo Único.** Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº. 048/2019**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

**Parágrafo único** - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro.** O pagamento será fracionado....., pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

**Parágrafo Segundo.** A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: <DOTACOES.CONTRATO#T>

### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo Único.** O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º, e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término <DATAFIMVIGENCIA>, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**Parágrafo Primeiro.** O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

### CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- b)atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c)manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**Parágrafo Terceiro.** Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será .....

### **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**Parágrafo Primeiro.** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo.** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro.** Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em <DATAINICIOVIGENCIA#E>

## ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

### 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

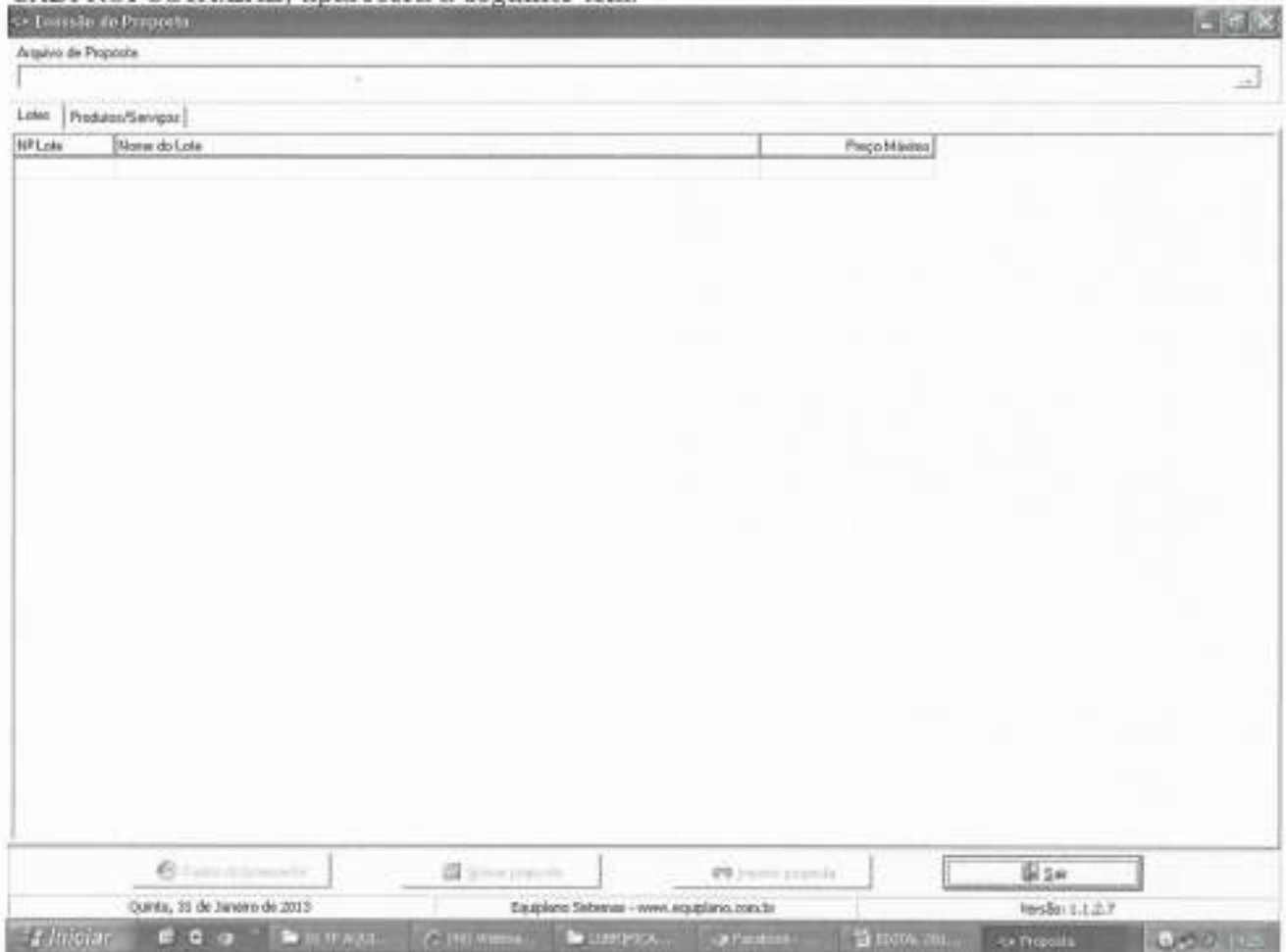
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: Proposta#PO832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:



### Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: [ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras]

**Tela de Proposta**

Arquivo de Proposta

Município de Francisco Beltrão

Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lote: Produto/Serviço:

Item	Nome	Qtd.	Unit.	Preço Un. Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEICULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEICULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS E	3,00	UN	46.000,00			0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor | Salvar proposta | Imprimir proposta | Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br Versão: 1.1.2.7



Arquivo de Proposta

UF/Licitação/PP ADIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS/PP000019

Entidade: Município de Foz de Iguaçu

NP/Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

NP Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TPC

**Dados do Representante**

Nome: \_\_\_\_\_ Pessoa  Física  Jurídica

Endereço: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_ Nome do contato: \_\_\_\_\_ Telefone do contato: \_\_\_\_\_

Dados bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_ Data de abertura: \_\_\_\_\_

Microempresa:  Sim  Não Funcionário registrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006) Validade da proposta (em dias): \_\_\_\_\_ Prazo de entrega/prestação: \_\_\_\_\_

\* Campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equilíbrio Sistemas - www.equilibr.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Arquivo de Proposta

UF/Licitação/PP ADIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS/PP000019

Entidade: Município de Foz de Iguaçu

NP/Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

NP Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TPC

**Dados do Representante**

Nome: \_\_\_\_\_ Pessoa  Física  Jurídica

**Representante**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

\* Campos obrigatórios

# 123/2006

\* Campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equilíbrio Sistemas - www.equilibr.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

#### 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

#### 4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO,

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDORÉ  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.498/2014



Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de infrações administrativas cometidas por terceiros e contratadas pelo Município, assim a aplicação de penalidades e multa a Contratado e Contratista com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na aplicação de infrações cometidas por terceiros e contratadas, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Conselho de Fomento Impostos de Ligar e Contratos com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode estar prejudicada ao ser enviado por empresas subleitas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos de disposto nos arts. 51 e 85 da Lei Federal 8.955, de 21 de junho de 1993.

DECRETO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Atitude de Aplicação e dos Preâmbulos

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, visando à



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDORÉ  
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a terceiros e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.955/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02, disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais, a título do Conselho de Fomento Impostos de Ligar e Contratos

Parágrafo Único: Estes normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 26 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão-criação de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor pessoa física ou jurídica portadora de licitação, inclusive entidade eletrônica, realizada pelo administrador público municipal, cujo momento ou data remeta relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - atividade competente agente público investido de competência de natureza e devida o procedimento administrativo;

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de atuar e procedimentar administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores;

Art. 3º O fornecedor, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual ou das cláusulas do contrato licitatório, assim se aplica a penalidade prevista, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade do fato e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e de proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Aplicação das Infrações Administrativas

Art. 4º A aplicação de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é do competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que tenha relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inexecutante.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDORÉ  
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente do Conselho de Licitação e Pregão ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização de execução do objeto do contrato, conforme o caso, avisará representando à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou o não cumprimento de atos que visem atender os objetivos de licitação, contratada;

I - a falta de entrega integral prevista para entrega ou custódia;

II - ato caracterizado de funcionamento irregular ou do contrato irregular;

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será iniciado pelo autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original de origem, ou do contrato, ou especificamente desde suas regras e/ou cláusulas denunciadas pelo fornecedor;

II - a menção de disposições legais aplicáveis ao procedimento; para aplicação de responsabilidade;

III - a designação da comissão de servidores que irá analisar o procedimento;

IV - o prazo para o contrato em tela objeto da comissão;

Seção II

Da Comissão de Análise



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDORÉ  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado das decisões, decisões ou atos que lhe facultem oportunidade de manifestação em juízo ou de impugnação diversa, ressalvadas as sanções baseadas em dados constantes em atas por ele formuladas.

§ 1º De regra, a notificação terá-se pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Faltar a notificação por estes, publicados no Diário Oficial do Município, quando ignorado, incide no momento a partir do qual o fornecedor ou seu representante se apresenta, ou quando frustrada a notificação de sua falta o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos está dispensada quando produzida na presença do fornecedor ou do seu representante, ou quando algum deles revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Preços

Art. 9º Os atos de processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os preços serão sempre contratos. Não se interromperá nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. No contrato em preço, incluir-se-á o dia do início e o término e o do vencimento.

§ 1º O preço fixado a partir do 1º parágrafo do art. 10 não é o referente ao reajuste.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o preço, até o prazo do art. 10 seguinte, se o reajuste for em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou não for observado antes do horário normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias do seu instauração, salvo hipótese de circunstâncias excepcionais.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo único.** A responsabilidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pelo servidor responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes a expiração do prazo.

**Seção IV**

**De Instrução**

**Art. 10.** O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas:

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do fornecedor e da autoridade que instruiu o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação das leis e fundamentos legais pertinentes; e

V - a informação de continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão feitas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a respeito do fornecedor sobre sua empregabilidade.

§ 3º No caso de aplicação de sanção prevista no inciso IV, inciso do art. 23, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

**Art. 11.** O desatendimento de notificação não impede o reconhecimento de validade das fatos nem a sanção a cargo pelo fornecedor.

**Parágrafo único.** No procedimento de falta, será o empregado objeto de sanção efetiva.

**Art. 15.** O fornecedor poderá juntar documentos e provas, respectivamente, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos processuais deverão ser considerados na notificação de notificação de decisão.

§ 2º Caso seja possível ser resolvido, mediante decisão fundamentada, de acordo de providências propostas pelo fornecedor quando sejam fatos, imputações, desconhecidas ou penais.

**Art. 16.** Ao fornecedor incumbirá provar as fatos e situações alegadas, sob o ônus de autoridade processual, enquanto as situações indispensáveis à conclusão do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

**Seção V**

**De Relatório**

**Art. 17.** Finda a instrução, expedirá o relatório, para fundamentar o ato, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo anexado ao processo juntamente com a decisão.

**Parágrafo único.** O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

**Seção VI**

**De Decisão**

**Art. 18.** O processo administrativo seguirá em com a decisão, podendo ser encaminhado a instâncias superiores, quando for o caso, e fundamentado.

§ 1º No âmbito serão revistos os questões suscitadas no procedimento a que não tenham sido solucionadas em definitivo anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

**CAPÍTULO II**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
ESTADO DO PARANÁ

**Art. 19.** As sanções que descursem total ou parcialmente os critérios estabelecidos para a administração pública municipal, e em virtude que constatações de não atendimento às obrigações de licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - suspensão temporária total do fornecedor, observado sobre o cumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações essenciais, a qualquer tempo, em que se constar prazo para o cumprimento das mesmas contratuais.

II - multa deverá ser prevista no instrumento convocatório ou no contrato, observadas as seguintes faixas máximas:

a) 0,2 % (dois décimos por cento) por dia, até o 30º (trinta) dia de atraso, sobre o valor de fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre o estado de programação básica de obras não concluído;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total da parcela de obrigação não cumprida, sem o correspondente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para atuar no contrato com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da penalidade ou até que seja provida a substituição prevista a priori a autoridade que aplicou a penalidade, que será considerada sempre que o contratado recorrer a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior;

§ 1º O valor de multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado de entre as parcelas prestadas, sobre os pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo exigida imediatamente, de conformidade com a legislação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data de efetiva restituição;

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas de caráter restritivo deste Decreto;

§ 3º A cobrança de sanção de multa no caso de aplicação das sanções será realizada a partir do primeiro dia de subseqüente ao de encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento de obrigação;

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelas seguintes razões:



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) aplicação de advertência ou suspensão de execução de obra;

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) reincidência motivada da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou de fornecimento de bens;

b) - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entrega de bens, materiais, mercadorias inutilizadas, deterioradas, deterioradas ou danificadas;

b) prestação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prova convincente à Administração;

c) inatender às finalidades e finalidades do objetivo do licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; e

d) sofrer condenação definitiva por prática, por meio de ação, fraude fiscal ou recolhimento de qualquer tributo;

§ 4º Será declarado inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inidoneidade constatada nos processos suspensos nos termos do parágrafo anterior; ou

II - reincidir (dois) vezes consecutivas para contratar com a Administração Pública, em virtude de não ter sido regularizado;

§ 5º No modalidade pregão, ao fornecedor que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comparecer ao contrato, deixar de entregar os documentos documentais para entrega (sem o contrato, deixar o recebimento de entrega de seu objeto, comprometimento do modo judicial ou cancelar licitação fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 6 (seis) meses, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais sanções legais, aplicadas o estatuto segundo a natureza e a gravidade do fato cometido.



